

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026-SMA

A Prefeitura Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco com alto volume de digitalização e impressão de documentos", conforme Termo de Referência, contidos no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 00h:00min do dia 22/07/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 23h:59min do dia 24/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: cpl.portofranco@gmail.com, ou entregue diretamente na Comissão de Contratação do município, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA – Comissão de Contratações, CEP 65.970-000.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.



REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial do município:

<https://www.portofranco.ma.gov.br/editais-licitacoes>.

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Franco;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

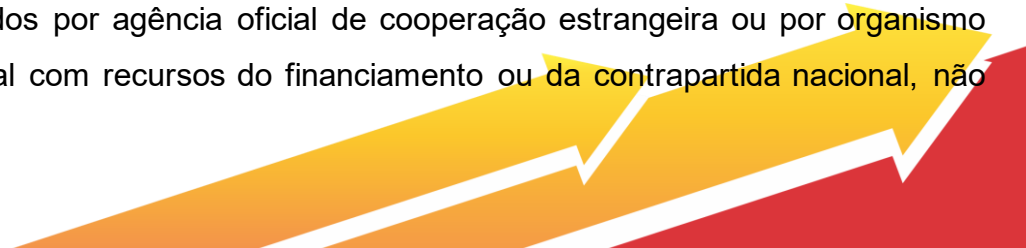
2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do recebimento da nota de empenho.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

4.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

4.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

4.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valor Estimado para esta contratação é: **R\$ 65.090,16** (sessenta e cinco mil, noventa reais e dezesseis centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Porto Franco efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa



compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Porto Franco-MA, 21 de julho de 2026.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026-SMA

PROC. ADM. Nº 040/2026-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade, estado civil, nacionalidade, profissão), portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2026-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco com alto volume de digitalização e impressão de documentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se nas disposições do art. 75, inciso II e art. 89, ambos da Lei nº 14.133/2021, suas posteriores alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES



Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
TOTAL					

4. DA VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL E ENTREGA

4.1. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

4.2. Após assinatura de contrato, os itens devem ser entregues mediante solicitação diretamente na Secretaria de Administração de Porto Franco, localizada na Praça dos Três Poderes, nº.10, Centro, neste município de Porto Franco-Ma.

4.3. O Contratado será fiscalizado no ato da entrega dos serviços, reservando-se o direito do Órgão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou caso não seja o mesmo produto descrito na proposta apresentada.

4.4. O Contratado obriga-se a fornecer o objeto descrito no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações ali descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Realizada a entrega dos itens, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação para efetuar a substituição do mesmo.

4.6. O contratado se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia do serviço.

5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. Os recursos da execução do objeto desta dispensa de licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

6.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

6.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

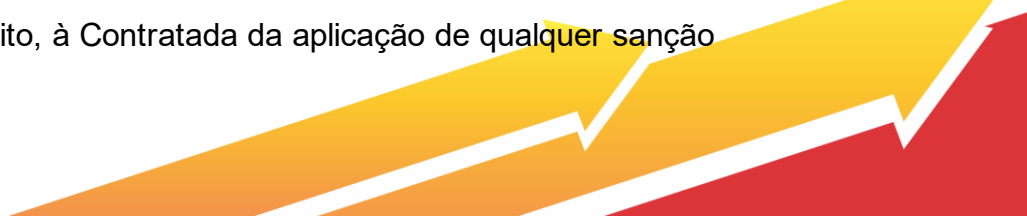


- 6.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- 6.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 6.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Porto Franco e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- 6.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 6.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 6.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 6.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 6.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 7.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção



7.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

7.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº. XXXXXXXX, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

8.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a prestação dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade do fornecimento;

8.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório de Dispensa, e ainda conforme rege a Lei Federal 14.133/2021.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato é de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

9.2. Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a prestação dos serviços descritos no item 3;

9.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal com anexo arquivos que comprovem a execução do serviço;

9.4. Todo o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto, pelo fiscal do Contrato, da respectiva nota fiscal.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para a extinção do contrato os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o



CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

b) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.6. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DO FORO E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é



lavrado o presente termo, em 02 (duas) vidas de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco-MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA

